

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE BRITAGEM E  
PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA.**

**CNPJ nº 06.053.093/0001-07**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO**

**ANTONINO ASSINI**, nacionalidade brasileira, nascido em 13/07/1960, em Gaspar-SC, separado judicialmente, empresário, CPF/MF nº 493.873.599-72 carteira de identidade nº 799.168, órgão expedidor S.S.P.-SC, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Schramm, nº 30, Apartº 1.201, Bairro Centro, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-097, Brasil.

**JOSÉ HENRIQUE ASSINI**, nacionalidade brasileira, nascido em 03/03/1959, em Gaspar-SC, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 493.873.249-15, carteira de identidade nº 799.162, órgão expedidor S.S.P.-SC, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Spengler, nº 1.200, Bairro Macucos, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89114-575, Brasil.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, com sede e foro em Gaspar, Estado de Santa Catarina, na Rua João Barbieri, nº 720, Bairro Barracão, CEP 89113-334, sob o nome empresarial **BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ sob nº 06.053.093/0001-07**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42203394539, aos 15/12/2003, resolvem, por deliberação societária unânime, na forma da Lei, promover a presente alteração contratual, com a finalidade de:

I – Aprovar a incorporação da totalidade do patrimônio da empresa **TRANSBRITA TRANSPORTES LTDA.**, doravante denominada Incorporada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42205940271, em data de 06/06/2006, com sede na cidade de Ilhota-SC, CEP 89320-000, na Rua Izidoro Maes, nº 221, Sala 01, Centro, e foro na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 24.951.817/0001-03 e consequente extinção da Incorporada, que nestas condições será sucedida em todos os seus atos, bens, direitos, deveres e obrigações pela **BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA.**, doravante denominada Incorporadora.

II – Aprovar os termos e condições do Protocolo de Justificação de Incorporação (Anexo I), firmado aos 31/10/2020, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito, no qual foram previstos os termos e condições, bem como a justificação para a incorporação pela **BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA.**, da totalidade do patrimônio da **TRANSBRITA TRANSPORTES LTDA.**

III – Ratificar a nomeação e aprovar o laudo de avaliação feito pelos Peritos Contábeis **EDSON JOSÉ DE SOUZA**, residente e domiciliado em Tijucas, Estado de Santa Catarina na Rua Clementina Cesari Benatt, nº 145, Bairro Universitário, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob nº 03708508 e no CPF sob nº 078.481.829-08, portador da cédula nº 5.231.357, expedida pela S.S.P.-SC; **BRUNA FERNANDA DARÓS**, residente e domiciliada, em Gaspar, Estado de Santa Catarina, na

Req: 81000001708262

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/12/2020

Arquivamento 20202572200 Protocolo 202572200 de 25/11/2020 NIRE 42203394539

Nome da empresa BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179828575269422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQ4KESsUG3hFMqhcQ&chave2=Ug8cwmwspH\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06786181945-SUIIAN ASSINI|493873359972-ANTONINO ASSINI|09609019900-JOSÉ CARLOS ASSINI  
07848182908-EDSON JOSÉ DE SOUZA|00723779929-BRUNA FERNANDA DARÓS|49387324915-JOSÉ HENRIQUE ASSINI|07998327901-CLEVERSON DANIEL FAGUNDES

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE BRITAGEM E  
PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA.  
CNPJ nº 06.053.093/0001-07  
SÉTIMA ALTERAÇÃO**

Rua Ambrosio Spengler, nº 420, Bairro Poço Grande, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob nº SC-042529/0-7 e no CPF sob nº 007.237.799-29, portadora da cédula de identidade nº 3.819.299; e **CLEVERSON DANIEL FAGUNDES**, residente e domiciliado em Gaspar, Estado de Santa Catarina, na Rua Rio de Janeiro, nº 910, bairro Margem Esquerda, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob nº 038378/0-4 e no CPF sob nº 079.983.279-01, portador da cédula de identidade nº 4.465.089., relativamente ao patrimônio da empresa Incorporada, a ser vertido para esta empresa Incorporadora, pelo critério do patrimônio líquido contábil, na data base de 31/10/2020 (Anexo II).

IV – Estabelecer que em conformidade com a cláusula 6 da Alteração Contratual da empresa Incorporada/Extinta, os administradores da Incorporadora ficam autorizados a utilizarem todos e quaisquer documentos da Incorporada, podendo e devendo representá-la e sucedê-la junto aos Órgãos Públicos, Repartições Públicas e Instituições Financeiras, públicas e privadas, podendo e devendo praticarem todos os atos necessários para que sejam promovidas as competentes alterações dos seus registros, com a consumação das baixas e cancelamentos de todos os seus registros, inclusive junto ao Registro do Comércio e junto ao Cadastro Nacional de Contribuintes – CNPJ. Ficam os administradores da Incorporadora autorizados, enfim, a tomarem todas as providências e a praticarem todos os atos necessários à consumação da incorporação, com a consequente assunção de todos os bens, direitos, deveres e obrigações da Incorporada e sua subsequente extinção.

V – Aumentar o capital social da sociedade em R\$ 98.388,00 (noventa e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais), provenientes do acervo líquido da empresa incorporada **TRANSBRITA TRANSPORTES LTDA.** Passando desta forma, os atuais R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para R\$ 1.098.388,00 (um milhão, noventa e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais), divididos em 1.098.388 (um milhão, noventa e oito mil, trezentos e oitenta e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

VI – Estabelecer que em razão da incorporação, **ORA ESTABELECIDO, a INCORPORADORA BRITAGEM**, passará a ter a seguinte composição e participação societária:

<b>Sócio</b>	<b>Quotas</b>	<b>R\$</b>
<b>ANTONINO ASSINI</b>	604.113	604.113,00
<b>JOSÉ HENRIQUE ASSINI</b>	494.275	494.275,00
<b>TOTAL</b>	1.098.388	1.098.388,00

VII – Estabelecer que em função da incorporação ora consumada e dos demais ajustes estabelecidos, faz-se a alteração e Consolidação do Contrato Social da **BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA.**, como segue:

Req: 81000001708262

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/12/2020

Arquivamento 20202572200 Protocolo 202572200 de 25/11/2020 NIRE 42203394539

Nome da empresa BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179828575269422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/12/2020

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE BRITAGEM E  
PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA.  
CNPJ nº 06.053.093/0001-07  
SÉTIMA ALTERAÇÃO**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade, gira sob o nome empresarial de **BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA.**, e terá sua sede na Rua João Barbieri nº 720, Bairro Barracão, CEP 89113-334, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89113-334, CNPJ nº 06.053.093/0001-07, NIRE nº 42203394539 e foro na Comarca da cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

**Parágrafo 2º:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade, que pelo presente instrumento formam os abaixo assinados, é sociedade limitada e terá por fim a exploração das atividades econômicas de britagem de pedras e locação de máquinas para terraplanagem, pavimentadora, fabricação e comércio de asfalto, extração de areia, **cascalho e pedregulho de rodovias e ferrovias, edifícios, pontes, obras, portuárias, marítimas e fluviais, redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, obras de urbanização, ruas, praças, calçadas, obras de alvenaria, terraplanagem e montagem industrial, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, administração de obras, transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal e internacional, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e aluguel de andaimes.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em quinze de dezembro de dois mil e três (15/12/2003). Fica estabelecido que seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 1.098.388,00 (um milhão, noventa e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais), divididos em 1.098.388 (um milhão, noventa e oito mil, trezentos e oitenta e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País e em imóveis, assim distribuídas entre os sócios;

- a) Ao sócio **ANTONINO ASSINI**, 604.113 (seiscentos e quatro mil, trezentos e treze) quotas, no valor total de R\$ 604.113,00 (seiscentos e quatro mil, trezentos e treze reais);
- b) Ao sócio **JOSÉ HENRIQUE ASSINI**, 494.275 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e cinco) quotas, no valor total de R\$ 494.275,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE BRITAGEM E  
PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA.  
CNPJ nº 06.053.093/0001-07  
SÉTIMA ALTERAÇÃO**

**Parágrafo único:** Resumo da participação societária:

<b>Sócio</b>	<b>Quotas</b>	<b>R\$</b>
<b>ANTONINO ASSINI</b>	<b>604.113</b>	<b>604.113,00</b>
<b>JOSÉ HENRIQUE ASSINI</b>	<b>494.275</b>	<b>494.275,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.098.388</b>	<b>1.098.388,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 15 de dezembro de 2003 e o prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios que representam  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social a qualquer momento ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade cabe ao sócio **Antonino Assini**, com a designação de diretor, assinando isoladamente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer cotista ou de terceiro, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio, no exercício da administração, terá direito a uma retirada a título de pró-labore, que será fixado em comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, anualmente a 31 de dezembro e serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico. Os lucros ou prejuízos apurados mediante levantamento de balanços intermediários poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, inclusive de forma desproporcional, e terão a destinação que lhes for dada pelos mesmos, ou mantidos, no todo ou em parte, em conta de reservas para futuro uso ou aumento de capital, ou em conta de lucros acumulados para futura destinação.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade pode abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do Território Nacional, atribuindo-lhes o Capital Nominal que jugar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu capital, para efeitos fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:  
Ocorrendo a extinção do estabelecimento sede, ou;  
Por decisão de sócios que representam a maioria do Capital Social da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em nenhum momento e sob qualquer hipótese, os sócios poderão efetuar a transferência ou a cessão, parcial ou total, de suas quotas a terceiros, estranhos ao quadro societário, tendo em vista a necessidade primordial de preservação, por vontade unânime dos sócios, de *affectio societatis*. Não obstante a tal



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE BRITAGEM E  
PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA.  
CNPJ nº 06.053.093/0001-07  
SÉTIMA ALTERAÇÃO**

condição, a transferência somente será admissível com a anuência prévia e expressa dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Primeiro:** Em decorrência do livre princípio constitucional da disponibilidade patrimonial e da liberdade de associar e de não permanecer associado, poderão os sócios transferir suas quotas, exclusivamente, entre os próprios sócios, devendo para tanto ser observada a preferência de ordem para aquisição de quotas a serem cedidas, cujo critério será o da proporcionalidade de quotas do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Na eventualidade de não existir interesse dos sócios em adquirir as quotas do sócio dissidente, e por vontade unânime dos sócios, e fundamentando-se na *affectio societatis*, por deliberação representativa de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) das quotas no capital social, a sociedade sofrerá a correspondente redução de seu capital social.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade não se dissolverá com a morte ou impedimento de qualquer dos sócios, no entanto não serão admitidos os herdeiros legais do sócio falecido, insolvente ou incapaz no quadro societário.

**Parágrafo Quarto:** Os haveres do sócio falecido, insolvente, incapaz ou dissidente será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especial e lhe serão reembolsados em 240 (duzentos e quarenta) prestações iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira à 90 (noventa) dias da data do balanço especial aprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Em caso de diminuição de capital social será proporcional à quantidade de quotas que cada sócio possui.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A qualquer tempo, mediante decisão que represente a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Gaspar/SC para dirimir e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos e não regulados por este instrumento, terão como norma supletiva a Lei 6.404/76.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE BRITAGEM E  
PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA.  
CNPJ nº 06.053.093/0001-07  
SÉTIMA ALTERAÇÃO**

o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 6 (seis) laudas e 1 (uma) única via, para que produza efeitos legais, comprometendo-se, por si e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.

**GASPAR (SC), 03 de Novembro de 2020.**

**ANTONINO ASSINI**  
**CPF: 493.873.599-72**  
*(Assinado Digitalmente)*

**JOSÉ HENRIQUE ASSINI**  
**CPF: 493.873.249-15**  
*(Assinado Digitalmente)*

Req: 8100001708262

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/12/2020

Arquivamento 20202572200 Protocolo 202572200 de 25/11/2020 NIRE 42203394539

Nome da empresa BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179828575269422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/12/2020

**PROTOCOLO DE JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO**

**BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRAÇÃO LTDA.**, sociedade empresarial limitada, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42203394539, aos 15/12/2002, com sede e foro em Gaspar, Estado de Santa Catarina, na Rua João Barbieri, nº 720, Bairro Barracão, CEP 89113-334, inscrita no CNPJ sob nº 06.053.093/0001-07, atuante nos ramos de britagem de pedras e locação de máquinas para terraplanagem, pavimentadora, fabricação e comércio de asfalto, extração de areia, cascalho e pedregulho de rodovias e ferrovias, edifícios, pontes, obras, portuárias, marítimas e fluviais, redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, obras de urbanização, ruas, praças, calçadas, obras de alvenaria, terraplanagem e montagem industrial, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, administração de obras, transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal e internacional, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e aluguel de andaimes, neste ato representada por seus únicos sócios **ANTONINO ASSINI**, nacionalidade brasileira, nascido em 13/07/1960, em Gaspar-SC, separado judicialmente, empresário, CPF/MF nº 493.873.599-72 carteira de identidade nº 799.168, órgão expedidor S.S.P.-SC, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Schramm, nº 30, Apartº 1.201, Bairro Centro, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-097, Brasil, filho de Osmar Assini e Margarida Theiss Assini e **JOSÉ HENRIQUE ASSINI**, nacionalidade brasileira, nascido em 03/03/1959, em Gaspar-SC, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 493.873.249-15, carteira de identidade nº 799.162-2, órgão expedidor S.S.P.-SC, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Spengler, nº 1.200, Bairro Macucos, na cidade e Gaspar-SC, CEP 89114-575, Brasil, filho de Osmar Assini e Margarida Theiss Assini, abaixo assinados, doravante referida como **BRITAGEM ou INCORPORADORA**.

**TRANSBRITA TRANSPORTES LTDA.**, sociedade empresarial limitada, com seu ato constitutivo arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 42205940271, com sede na cidade de Ihota-SC, CEP 89320-000, na Rua Izidoro Maes, nº 221, Sala 01, Centro, e foro na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 24.951.817/0001-03, atuante nos ramos da transporte rodoviário de cargas sólidas e granel – pedra, areia, terra e macadame – municipal, interestadual e internacional, neste ato representada por seus únicos sócios **SULIAN ASSINI**, nacionalidade brasileira, nascida em 07/01/1990, em Gaspar-SC, solteira, maior, empresária, CPF/MF nº 067.861.819-45, carteira de identidade nº 4.729.438, órgão expedidor S.S.P.-SC, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Schramm, nº 30, Apartº



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/12/2020

Arquivamento 20202572200 Protocolo 202572200 de 25/11/2020 NIRE 42203394539

Nome da empresa BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179828575269422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/12/2020

1.004, Bairro Centro, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-097, Brasil, filha de Antonino Assini e Janete Maria Assini e **JOSÉ CARLOS ASSINI**, nacionalidade brasileira nascido em 21/01/1999, em Gaspar-SC, solteiro, maior, empresário, CPF/MF nº 096.090.199-00, carteira de identidade nº 6.004.763, órgão expedidor S.S.P.-SC, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Spengler, nº 1.200, Bairro Macucos, na cidade de Gaspar-SC, 89114-575, Brasil, filho de José Henrique Assini e Aquilina Oechsler Assini abaixo assinados, doravante referida como **TRANSBRITA ou INCORPORADA**.

Considerando que:-

1. As atividades da **TRANSBRITA** podem ser exercidas pela **BRITAGEM** sem solução de continuidade.
2. A reestruturação objeto deste protocolo permite a redução de gastos no desempenho das atividades da **INCORPORADA TRANSBRITA** pela **INCORPORADORA BRITAGEM**.
3. As partes entendem plenamente justificada e por isto decidem pela incorporação da **TRANSBRITA** pela **BRITAGEM**, que se efetivará da seguinte forma:

#### **A INCORPORAÇÃO**

A incorporação efetivar-se-á pela absorção de todos os ativos e passivos da **TRANSBRITA** que se extinguirá, sendo sucedida pela **BRITAGEM** em todos os seus bens, direitos e obrigações.

#### **AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO A SER VERTIDO**

O acervo líquido da **TRANSBRITA**, para fins de incorporação foi avaliado com base no seu valor contábil na data de 31/10/2020, então importando em R\$ 98.388,05 (noventa e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

O Laudo de Avaliação foi elaborado pelos Peritos Contábeis **EDSON JOSÉ DE SOUZA**, residente e domiciliado em Tijucas, Estado de Santa Catarina, na Rua Clementina Cesari Benatt, nº 145, Bairro Universitário, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob nº 03708508 e no CPF sob nº 078.481.829-08, portador da cédula nº 5.231.357, expedida pela S.S.P.-SC; **BRUNA FERNANDA DARÓS**, residente e domiciliada, em Gaspar, Estado de Santa Catarina, na Rua Ambrosio Spengler, nº 420, Bairro Poço Grande, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob nº SC-042529/0-7 e no CPF sob nº 007.237.799-29, portadora da cédula de identidade nº 3.819.299; e **CLEVERSON DANIEL FAGUNDES**, residente e domiciliado em Gaspar, Estado de Santa Catarina, na Rua Rio de Janeiro, nº 910, bairro Margem Esquerda, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob nº 038378/0-4 e no CPF sob nº 079.983.279-01, portador da cédula de identidade nº 4.465.089.

As variações patrimoniais ocorridas na **TRANSBRITA** entre 31/10/2020 e a data da efetiva incorporação serão absorvidas pela **BRITAGEM**.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/12/2020

Arquivamento 20202572200 Protocolo 202572200 de 25/11/2020 NIRE 42203394539

Nome da empresa BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179828575269422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/12/2020

## ATOS SOCIETÁRIOS

O capital social primitivo da **INCORPORADA TRANSBRITA** é na ordem de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), dividido em 94.000 (noventa e quatro mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo seus titulares os primitivos sócios: **SULIAN ASSINI**, detentora de 51.700 (cinquenta e um mil e setecentas) quotas e **JOSÉ CARLOS ASSINI**, detentor de 42.300 (quarenta e duas mil e trezentas) quotas, ambos acima qualificados.

A incorporação da **TRANSBRITA** pela **BRITAGEM**, acarretará um aumento de capital nesta empresa no montante de R\$ 98.388,05 (noventa e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), correspondentes ao montante do acervo líquido advindo da empresa **INCORPORADA TRANSBRITA deduzidas as frações de centavos**. Este capital é integralizado à **INCORPORADORA BRITAGEM**, que nesta condição passa a constituir-se de outras noventa e oito mil, trezentos e oitenta e oito (98.388) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Por não ter interesse em permanecer como sócia da sociedade **INCORPORADORA BRITAGEM**, a sócia **SULIAN ASSINI**, vende de forma onerosa para o sócio **ANTONINO ASSINI**, cinquenta e cinco mil (55.000) quotas, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que lhe caberiam, provenientes de sua parte, do acervo líquido da **INCORPORADA TRANSBRITA**, cessão esta que é feita com todos os direitos e deveres previstos no contrato e na Lei e o sócio **JOSÉ CARLOS ASSINI**, vende de forma onerosa para o sócio **JOSÉ HENRIQUE ASSINI**, quarenta e cinco mil (45.000) quotas, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que lhe caberiam, provenientes de sua parte do acervo líquido da **INCORPORADA TRANSBRITA**, cessão esta que é feita com todos os direitos e deveres previstos no contrato e na Lei.

Nestas condições, **ANTONINO ASSINI**, passa a ser titular de cinquenta e quatro mil, cento e treze (54.113) quotas, no valor de R\$ 54.113,00 (cinquenta e quatro mil, cento e treze reais), proveniente de parte do acervo líquido da **INCORPORADA TRANSBRITA**, mais quinhentas e cinquenta mil (550.000) quotas, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), proveniente do capital da **INCORPORADORA BRITAGEM**, totalizando seiscentas e quatro mil, cento e treze (604.113) quotas, no valor de R\$ 604.113,00 (seiscentos e quatro mil, cento e treze reais) e **JOSÉ HENRIQUE ASSINI**, passa a ser titular de quarenta e quatro mil, duzentas e setenta e cinco (44.275) quotas, no valor de R\$ 44.275,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais), proveniente de parte do acervo líquido da **INCORPORADA TRANSBRITA**, mais quatrocentas e cinquenta mil (450.000) quotas, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) proveniente do capital da **INCORPORADORA BRITAGEM**, totalizando quatrocentas e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e cinco (494.275,00) quotas, no valor de R\$ 494.275,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Conseqüentemente, o capital social da **INCORPORADORA BRITAGEM**, passará a ser na ordem de R\$ 1.098.388,00 (um milhão, noventa e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais), divididos em um milhão, noventa e oito mil, trezentos e oitenta e oito (1.098.388)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/12/2020

Arquivamento 20202572200 Protocolo 202572200 de 25/11/2020 NIRE 42203394539

Nome da empresa BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179828575269422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/12/2020

quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

<b>Sócio</b>	<b>Quotas</b>	<b>R\$</b>
<b>ANTONINO ASSINI</b>	<b>604.113</b>	<b>604.113,00</b>
<b>JOSÉ HENRIQUE ASSINI</b>	<b>494.275</b>	<b>494.275,00</b>
<b>Total</b>	<b>1.098.388</b>	<b>1.098.388,00</b>

Serão realizados atos societários na **TRANSBRITA** objetivando a aprovação do Protocolo de Justificação de Incorporação, referentes à avaliação, incorporação dos bens e direitos e extinção dessa empresa e na **TRANSBRITA** deliberando sobre os mesmos pré-citados documentos e refletindo na estrutura de capital as modificações da composição das participações decorrentes da incorporação e demais ajustes pertinentes.

#### **ATOS REGISTRAIS**

Os administradores da **Incorporadora** ficam autorizados a utilizarem todos e quaisquer documentos da **Incorporada**, podendo e devendo representá-la e sucedê-la junto aos Órgãos Públicos, Repartições Públicas e Instituições Financeiras, públicas e privadas, podendo e devendo praticarem todos os atos necessários para que sejam promovidas as competentes alterações dos seus registros, com a consumação das baixas e cancelamentos de todos os seus registros, inclusive junto ao Registro do Comércio e junto ao Cadastro Nacional de Contribuintes – CNPJ. Ficam os administradores da **Incorporadora** autorizados, enfim, a tomarem todas as providências e a praticarem todos os atos necessários à consumação da incorporação, com a consequente assunção de todos os bens, direitos, deveres e obrigações da **Incorporada** e sua subsequente extinção.

**GASPAR (SC), 31 de Outubro de 2020.-**

#### **BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA.**

**ANTONINO ASSINI**  
**CPF: 493.873.599-72**  
**(Assinado Digitalmente)**

**JOSÉ HENRIQUE ASSINI**  
**CPF: 493.873.249-15**  
**(Assinado Digitalmente)**

#### **TRANSBRITA TRANSPORTES LTDA.**

**SULIAN ASSINI**  
**CPF: 067.861.819-45**  
**(Assinado Digitalmente)**

**JOSÉ CARLOS ASSINI**  
**CPF: 096.090.199-00**  
**(Assinado Digitalmente)**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/12/2020

Arquivamento 20202572200 Protocolo 202572200 de 25/11/2020 NIRE 42203394539

Nome da empresa BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179828575269422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/12/2020

**PERITOS CONTÁBEIS**

**TRANSBRITA TRANSPORTES LTDA.**

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de Outubro de 2020.

Para fins de incorporação à

**BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA.**

**Laudo emitido em 31 de Outubro de 2020.**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/12/2020

Arquivamento 20202572200 Protocolo 202572200 de 25/11/2020 NIRE 42203394539

Nome da empresa BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179828575269422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/12/2020

**LAUDO DE AVALIAÇÃO A VALORES CONTÁBEIS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA EMPRESA TRANSBRITA TRANSPORTES LTDA. NA DATA-BASE DE 31/10/2020 PARA FINS DE INCORPORAÇÃO À BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA.**

**EDSON JOSÉ DE SOUZA**, residente e domiciliado em Tijucas, Estado de Santa Catarina, na Rua Clementina Cesari Benatt, nº 145, Bairro Universitário, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob nº 03708508 e no CPF sob nº 078.481.829-08, portador da cédula nº 5.231.357, expedida pela S.S.P.-SC; **BRUNA FERNANDA DARÓS**, residente e domiciliada, em Gaspar, Estado de Santa Catarina, na Rua Ambrosio Spengler, nº 420, Bairro Poço Grande, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob nº SC-042529/0-7 e no CPF sob nº 007.237.799-29, portadora da cédula de identidade nº 3.819.299; e **CLEVERSON DANIEL FAGUNDES**, residente e domiciliado em Gaspar, Estado de Santa Catarina, na Rua Rio de Janeiro, nº 910, bairro Margem Esquerda, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob nº 038378/0-4 e no CPF sob nº 079.983.279-01, portador da cédula de identidade nº 4.465.089, nomeados avaliadores pela diretoria da **BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA.**, para proceder, de acordo com as disposições legais, a avaliação, a valores contábeis, do patrimônio líquido da **TRANSBRITA TRANSPORTES LTDA.**, na data de 31/10/2020, para fins de incorporação desta na **BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA.**, apresenta abaixo o resultado de seus trabalhos:

### **1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

Os bens e obrigações objeto deste laudo foram avaliados pelos respectivos valores contábeis apurados no balanço patrimonial levantado em 31/10/2020 e estão registrados em conformidade com as práticas de contabilidade emanada da legislação societária brasileira. O balanço patrimonial acima citado foi elaborado sob a responsabilidade da Administração da Sociedade.

### **2. PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS**

Com base no balanço patrimonial levantado em 31/10/2020, executados os seguintes principais procedimentos, objetivando concluir quanto à sua adequação:

- a) Conferência do balanço patrimonial com os registros contábeis incluindo os correspondentes registros auxiliares de controle contábil, atentando quanto à sua boa ordem e ao atendimento às formalidades legais.
- b) Indagação e verificação dos critérios e procedimentos contábeis adotados na elaboração do referido balanço patrimonial.



c) Indagação à Administração da Sociedade sobre a existência de ativos ou passivos contingentes que, eventualmente, deveriam ser considerados no balanço patrimonial; e

d) Verificação parcial e seletiva de itens que compõem nas rubricas do balanço patrimonial atentando para os critérios de avaliação.

### 3. CONCLUSÃO

Com base nos documentos examinados, concluímos que o valor líquido dos bens e direitos constantes no patrimônio da empresa **TRANSBRITA TRANSPORTES LTDA.**, com base nos valores contábeis em 31/10/2020 é de R\$ 98.388,05 (noventa e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

O acervo da **TRANSBRITA TRANSPORTES LTDA.**, correspondente ao valor descrito acima, a ser incorporado pela **BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA.**, é composto pelo saldo de grupos contábeis conforme distrito abaixo:

<b>Contas</b>	<b>Saldo em 31/10/2020 (R\$)</b>
Bens e Direitos	311.337,24
Obrigações	(212.949,19)
Acervo Líquido	98.388,05

**GASPAR (SC), 31 de Outubro de 2020.-**

**EDSON JOSÉ DE SOUZA**  
Perito Contábil – CRC 03708508  
*(Assinado Digitalmente)*

**BRUNA FERNANDA DARÓS**  
Perito Contábil – SC-042529/0-7  
*(Assinado Digitalmente)*

**CLEVERSON DANIEL FAGUNDES**  
Perito Contábil – 079983279-01  
*(Assinado Digitalmente)*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/12/2020

Arquivamento 20202572200 Protocolo 202572200 de 25/11/2020 NIRE 42203394539

Nome da empresa BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179828575269422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/12/2020



202572200

### TERMO DE AUTENTICACAO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACAO LTDA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>202572200 - 25/11/2020</b>
<b>ATO</b>	<b>002 - ALTERACAO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>

#### MATRIZ

NIRE 42203394539  
CNPJ 06.053.093/0001-07  
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2020  
SOB N: 20202572200

#### EVENTOS

042 - INCORPORACAO ARQUIVAMENTO: 20202572200

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 49387359972 - ANTONINO ASSINI
Cpf: 49387324915 - JOSÉ HENRIQUE ASSINI
Cpf: 07848182908 - EDSON JOSÉ DE SOUZA
Cpf: 00723779929 - BRUNA FERNANDA DARÓS
Cpf: 07998327901 - CLEVERSON DANIEL FAGUNDES
Cpf: 06786181945 - SULIAN ASSINI
Cpf: 09609019900 - JOSÉ CARLOS ASSINI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/12/2020

Arquivamento 20202572200 Protocolo 202572200 de 25/11/2020 NIRE 42203394539

Nome da empresa BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179828575269422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/12/2020



CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
CNPJ: 01.650.178/0001-40  
Rua Mônica Gisele Elísio, 101 - Cidade Nova Itajaí/SC  
Fone: (47) 3346-5513 - cr.artefatos@gmail.com

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** inscrita sob o CNPJ nº. 01.650.178/0001-40 e registrada com o CREA/SC 044591-5, situada na Rua Mônica Gisele Elísio, nº. 101, Bairro Cidade Nova, Itajaí/SC, atesta para os devidos fins que a empresa **BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRAÇÃO LTDA**, estabelecida em Gaspar/SC na Rua João Barbieri, 720, bairro Barracão, inscrita no CNPJ 06.053.093/0001-07, prestou serviços de Fornecimento de rachão, brita 0, brita 1, base de brita graduada, areia industrial, macadame britado, areia com pedrisco e asfalto CBUQ, Atendendo em pleno acordo com o contratado.

**Serviço:** rachão, brita 0, brita 1, base de brita graduada, areia industrial, macadame britado, areia com pedrisco e asfalto CBUQ para diversas obras da empresa.

**Período de fornecimento:** 14/12/2022 a 06/12/2023.

**Volume:** Rachão: 8.000 m<sup>3</sup>

Brita 0: 21.419 m<sup>3</sup>

Brita 1: 2.841, m<sup>3</sup>

Areia industrial: 19.700 m<sup>3</sup>

Macadame britado: 17.000 m<sup>3</sup>

Areia com pedrisco: 2.655 m<sup>3</sup>

Asfalto CBUQ faixa C: 4.360 ton

Base de brita graduada: 21.650 m<sup>3</sup>

Todos os prazos estipulados foram cumpridos de forma satisfatória, não existindo até o momento fatos que desabonem sua conduta ou responsabilidade.

WALNEY AGILIO

RAIMONDI:04045732  
900

Assinado de forma digital por  
WALNEY AGILIO  
RAIMONDI:04045732900  
Dados: 2023.12.06 07:33:08 -03'00'

**Walney Agílio Raimondi**

**Engº civil Sócio-Proprietário**

CPF: 040.457.329-00 – CREA 075674-7

CR Artefatos de Cimento Ltda

Itajaí, 06 de dezembro de 2023



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**06.053.093/0001-07**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**15/12/2003**

NOME EMPRESARIAL  
**BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACAO LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**43.99-1-01 - Administração de obras**  
**77.32-2-02 - Aluguel de andaimes**  
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**  
**09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos**  
**42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica**  
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**  
**42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais**  
**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**  
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**  
**08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado**  
**23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente**  
**42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas**  
**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**  
**42.92-8-02 - Obras de montagem industrial**  
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**  
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**  
**42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais**  
**42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos**  
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**  
**49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R JOAO BARBIERI**

NÚMERO  
**720**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**89.113-334**

BAIRRO/DISTRITO  
**BARRACAO**

MUNICÍPIO  
**GASPAR**

UF  
**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**completa.contab@terra.com.br**

TELEFONE  
**(47) 3332-8119**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**15/12/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2024** às **08:45:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42203394539	CNPJ 06.053.093/0001-07	Arquivamento do ato Constitutivo 15/12/2003	Início da atividade 15/12/2003
Endereço: RUA JOÃO BARBIERI, 720, BARRACÃO, GASPAR, SC - CEP: 89113334			
OBJETO SOCIAL			
BRITAGEM DE PEDRAS, LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA TERRAPLANAGEM, PAVIMENTADORA, FABRICACAO E COMERCIO DE ASFALTO, EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, EDIFÍCIOS, PONTES, OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRACAS E CALÇADAS, OBRAS DE ALVENARIA, TERRAPLANAGEM E MONTAGEM INDUSTRIAL, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, ADMINISTRAÇÃO EM OBRAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERNACIONAL, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR E ALUGUEL DE ANDAIMES.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.098.388,00 UM MILHÃO NOVENTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS  R\$ Capital integralizado: 1.098.388,00 UM MILHÃO NOVENTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS		Não	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JOSE HENRIQUE ASSINI 493.873.249-15	494.275,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANTONINO ASSINI 493.873.599-72	604.113,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANTONINO ASSINI 493.873.599-72	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 08/12/2020	Número 20202572200	REGISTRO ATIVO	INCORPORADA
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 042 - INCORPORACAO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42203394539	06.053.093/0001-07	15/12/2003	15/12/2003
Endereço: RUA JOÃO BARBIERI, 720, BARRACÃO, GASPAR, SC - CEP: 89113334			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 27 de Março de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome (razão social): **BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACAO LTDA**  
CNPJ/CPF: **06.053.093/0001-07**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140176757407**  
Data de emissão: **11/06/2024 08:55:53**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **08/12/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente**  
Impresso em: 11/06/2024 08:55:52

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.053.093/0001-07  
**Razão Social:** BRITAGEM BARRACAO LTDA  
**Endereço:** RUA JOSE MELATO SN / BARRACAO / GASPAR / SC / 89110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/05/2024 a 22/06/2024

**Certificação Número:** 2024052419221253665247

Informação obtida em 11/06/2024 09:04:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO**

Inscrição Municipal : 96227  
Nome do Contribuinte : BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACAO LTDA  
CPF/CNPJ : 06.053.093/0001-07

Certifico nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei n.º 5.172, de 25/10/1966), para fins de direito, a requerimento da parte interessada, que a inscrição descrita acima consta nos assentamentos desta Repartição Pública Municipal. Constatam débitos lançados ou parcelados administrativamente e não vencidos, ou com sua exigibilidade suspensa.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de apurar eventuais débitos por ventura existentes sob responsabilidade do contribuinte supra identificado, após a expedição da presente certidão.

O referido é verdade e dou fé, tendo validade por 90 (noventa) dias a contar da data do documento.

Gaspar, 11 de JUNHO de 2024



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.053.093/0001-07

Certidão n°: 40671915/2024

Expedição: 11/06/2024, às 09:05:00

Validade: 08/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.053.093/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2359762**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA**

Raiz do CNPJ: 06.053.093

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : GASPAR

Endereço da sede : RUA JOÃO BARBIERI, Nº720, BARRACÃO, GASPAR/SC, CEP 89113-334

Certidão emitida às 09:14 de 11/06/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACAO LTDA**  
**CNPJ: 06.053.093/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:28 do dia 11/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2024.

Código de controle da certidão: **5B6C.7923.5877.3833**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO  
Nº 1824/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00116/CVI e parecer técnico nº 2093/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA				
ENDEREÇO:	JOSÉ MELATO, 655, BARRACÃO				
CEP:	89110-000	MUNICÍPIO:	GASPAR	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	06.053.093/0001-07				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	10.20.00 e 42.32.20				
EMPREENHIMENTO:	BRITAGEM BARRACÃO - LAVRA DE GRANITO COM DESMONTE POR EXPLOSIVOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA JOSÉ MELATO, SN, BARRACÃO,				
CEP:	89110-000	MUNICÍPIO:	GASPAR	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 701113.687 - UTM Y 7093607.3				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 565517

CÓDIGO: 249404



## Documentos em anexo

Nada consta

## Condições de validade

### Descrição do empreendimento

Atividade principal: 00.10.00

Atividade secundária: 10.20.00 e 42.32.20

Substância: Saibro, granodiorito, monzogranito, granito

Produção anual conforme FCEI: 695.000 m<sup>3</sup>/ano

nº ANM: 815.102/1992 e 815.322/20002

Área total titulada pela ANM: 50 hectares e 49,65 hectares, respectivamente

Área útil: 26 hectares

Município: Gaspar e Brusque

### Aspectos florestais

A área de lavra é desprovida de vegetação.

O entorno é caracterizado por extensas áreas de silvicultura, e remascentes florestais nativos, que, de acordo com Klein (1980), manual da vegetação do IBGE (2012) e com o Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina IFFSC (2012), são classificados em Floresta Ombrófila Densa.

A área de onde se encontra a lavra, de acordo com Klein (1980), manual da vegetação do IBGE (2012) e com o Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina IFFSC (2012), é classificada em Floresta Ombrófila Densa.

A FOD ocorre preferencialmente nas regiões costeiras e vai até altitudes de 1.200 m. Para Siminski (2004) a FOD ocorre do litoral até as Serras Geral, do Mar e do Espigão. Possui uma fitofisionomia característica com um dossel horizontalmente uniforme (REIS, 1995). Segundo Klein (1980) seu dossel é dominado por Lauraceae e Myrtaceae, e possui abundância de epífitas e palmeiras.

De acordo com a geomorfologia a região, a vegetação da lavra é caracterizada como FOD Sub Montana, que fica situada em altitudes entre 30 e 400 metros.

As espécies características dessa tipologia florestal são *Sloanea guianensis* (laranjeira-do-mato), *Alchornea triplinervia* (tanheiro), *Ocotea catharinensis* (canela preta), *Aspidosperma parvifolium* (peroba), *Virola bicuhyba* (bicuíba), *Myrcia pubipetala* (guaramirim), *Hieronyma alchorneoides* (licurana) e *Talauma ovata* (bagaçu).

### Controles ambientais

#### 1) Proteção dos recursos hídricos superficiais:

1.1) Implementar sistema de drenagem de águas superficiais, objetivando a estabilidade das valas, das margens de rios, de estradas e acessos e evitar processos erosivos;

1.2) Implementação de bacias de decantação de sedimentos, espaçadas ao longo das canaletas de águas pluviais, dimensionadas de acordo com a granulometria e volume do material lavrado;

1.3) Adotar um sistema de contenção dos estoques, que preveja o deslocamento superficial de água de chuva,

## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 1824/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00116/CVI e parecer técnico nº 2093/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

### Empreendedor

NOME:	BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRAÇÃO LTDA				
ENDEREÇO:	JOSÉ MELATO, 655, BARRAÇÃO				
CEP:	89110-000	MUNICÍPIO:	GASPAR	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	06.053.093/0001-07				

### Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	10.20.00 e 42.32.20				
EMPREENDIMENTO:	BRITAGEM BARRAÇÃO - LAVRA DE GRANITO COM DESMONTE POR EXPLOSIVOS				

### Localizada em

ENDEREÇO:	RUA JOSÉ MELATO, SN, BARRAÇÃO,				
CEP:	89110-000	MUNICÍPIO:	GASPAR	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 701113.687 - UTM Y 7093607.3				

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

#### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 565517

CÓDIGO: 249404

## Documentos em anexo

Nada consta

## Condições de validade

evitando a remobilização e, conseqüentemente, o aumento da turbidez dos cursos d'água;

1.4) Delimitar e manter intocadas as Áreas de Preservação Permanente.

### 2) Prevenção de processos erosivos e danos ao solo:

2.1) Diminuição da área de retirada da cobertura vegetal;

2.2) O dimensionamento dos taludes e bermas deve demonstrar e garantir a estabilidade geotécnica dos taludes;

2.3) A atividade de mineração deverá ser conduzida a partir das cotas mais altas para as mais baixas

2.4) Promoção do decapeamento concomitante com o avanço da lavra

2.5) A distância entre a borda da mata e a área de extração deve ser fixada por ocasião do licenciamento, de acordo com as condições locais de modo a garantir a estabilidade geotécnica da encosta e a integridade da vegetação existente.

2.6) Os empreendimentos devem contar com redes de drenagem na crista do talude superior e na base deste e dos demais, para evitar erosão e/ou escorregamento nas encostas. Quando necessário deverá ser instalado dissipadores de energia.

### 3) Lançamento de resíduos, material contaminante e/ou esgoto:

3.1) Implementar fossas sépticas, de acordo com a NBR 7.229 e NBR 13.969, na instalação de sanitários fixos;

3.2) Realização de manutenção preventiva de máquinas e equipamentos, antecedendo condições que provoquem vazamento de óleos, fluidos hidráulicos ou combustíveis;

3.3) Será evitada a movimentação de combustíveis, óleos e graxas na área da jazida, dando preferência por executar serviços de manutenção em locais adequados para esse fim;

3.4) Na existência de oficina, rampa de lavagem ou de abastecimento, entre outros, o empreendimento deve possuir Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO, observando o disposto na Resolução CONAMA 430/11 e na NBR 14063:1998 - Óleos e Graxas - Processos de Tratamento em Efluentes de Mineração. Os resíduos oriundos da limpeza de tais sistemas devem ser destinados como resíduo Classe I;

3.5) A área de armazenamento de combustíveis, óleos lubrificante / hidráulico e graxas deve estar situada em local devidamente protegido e sinalizado, dispondo de bacia de contenção;

3.6) Acondicionamento adequado do lixo e resíduos orgânicos, dando-lhes a destinação adequada, evitando a proliferação de organismos que são vetores de doenças;

3.7) Destinação adequada de produtos com potencial lesivo, como embalagens e vasilhames.

### 4) Emissão de particulados e gases:

4.1) Priorizar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos;

4.2) Implementar cortinas verdes, sempre que possível, com árvores nativas de porte nas margens dos acessos, defronte às frentes de lavra e circundantes aos estoques, de modo que contribuam como elemento filtrante de poeiras fugidias;

4.3) Utilização de material apropriado (lonas ou afins) para recobrir a carga do veículo, evitando mobilização durante seu deslocamento, sobretudo para as áreas externas da mineradora;

4.4) Promover a umectação das vias de acesso, particulares e públicas, pátio de manobra e todas as áreas onde haja circulação do maquinário.

### 5) Produção de ruídos:

## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO  
Nº 1824/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00116/CVI e parecer técnico nº 2093/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA				
ENDEREÇO:	JOSÉ MELATO, 655, BARRACÃO				
CEP:	89110-000	MUNICÍPIO:	GASPAR	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	06.053.093/0001-07				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	10.20.00 e 42.32.20				
EMPREENHIMENTO:	BRITAGEM BARRACÃO - LAVRA DE GRANITO COM DESMONTE POR EXPLOSIVOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA JOSÉ MELATO, SN, BARRACÃO,				
CEP:	89110-000	MUNICÍPIO:	GASPAR	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 701113.687 - UTM Y 7093607.3				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 565517

CÓDIGO: 249404

## Documentos em anexo

Nada consta

## Condições de validade

- 5.1) Limitar o horário de funcionamento ao período diurno, das 06:00 as 19:00 hrs, ou obedecer lei municipal, caso exista, se mais restritiva;
- 5.2) Priorizar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos.

### 6) Afugentamentos e danos à fauna:

- 6.1) As áreas devem ser cercadas de maneira eficiente, impedindo ao máximo o acesso de animais à área da jazida, no sentido de prevenir atropelamentos;
- 6.2) Os serviços deverão ser concentrados no horário diurno, de modo a assegurar que os animais de hábitos noturnos possam realizar as suas funções, e que os demais tenham repouso garantido;
- 6.3) A circulação de veículos e pessoal será limitado ao perímetro da jazida;
- 6.4) Deverá ser implantado um processo de reconhecimento e conscientização dos empregados envolvidos com relação à necessidade de preservação dos animais da área. Serão coibidas atitudes, por parte dos trabalhadores, que agravem a perturbação já instalada, tais como caça ou perseguição;

### 7) Redução de riscos de acidentes:

- 7.1) Conscientizar motoristas e operadores de maquinário sobre as corretas medidas de operação;
- 7.2) Evitar a manipulação de combustíveis e outros componentes potencialmente perigosos;
- 7.3) Exigir a utilização dos EPIs;
- 7.4) Empregar equipamentos de proteção coletiva, tais como cercas e placas de sinalização, alertando para os pontos mais perigosos, e para os riscos envolvidos
- 7.5) Limitar a velocidade dos veículos dentro da área da mineradora, principalmente com ações de conscientização;
- 7.6) Evitar o transporte de carga acima da capacidade permitida;
- 7.7) Conscientizar motoristas e operadores de maquinário, sobre as corretas medidas de direção defensiva.
- 7.8) Uso de sinalização de advertência e proibição em locais visíveis, com objetivo de inibir o acesso de pessoas e prevenir acidentes.
- 7.9) Isolamento físico da área de mineração de forma a inibir o acesso de terceiros.
- 7.10) Realização de campanhas de educação junto às comunidades do entorno para esclarecimentos com relação à atividade minerária e questões de segurança
- 7.11) Deve ser observada e mantida a distância mínima estabelecida pelos respectivos órgãos competentes em relação a estruturas de pontes, viadutos, túneis, rodovias, elevados, passarelas de pedestres, linhas de transmissão, dutos, entre outros e manutenção de distância mínima de edificações de modo a não comprometer sua integridade física.

## Programas ambientais

- 1) Programa de Controle de Processos Erosivos
- 2) Programa de Controle de Poluentes Atmosféricos e Qualidade do Ar
- 3) Programa de Monitoramento da Qualidade da Água
- 4) Plano de Controle da Propagação e Atenuação de Ruídos
- 5) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº.

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO  
Nº 1824/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00116/CVI e parecer técnico nº 2093/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRAÇÃO LTDA				
ENDEREÇO:	JOSÉ MELATO, 655, BARRAÇÃO				
CEP:	89110-000	MUNICÍPIO:	GASPAR	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	06.053.093/0001-07				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	10.20.00 e 42.32.20				
EMPREENHIMENTO:	BRITAGEM BARRAÇÃO - LAVRA DE GRANITO COM DESMONTE POR EXPLOSIVOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA JOSÉ MELATO, SN, BARRAÇÃO,				
CEP:	89110-000	MUNICÍPIO:	GASPAR	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 701113.687 - UTM Y 7093607.3				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 565517

CÓDIGO: 249404

## Documentos em anexo

Nada consta

## Condições de validade

14.675/09, art. 265.

6) Plano de Controle Ambiental

7) Plano de Ação Emergencial - PAE, quando houver beneficiamento ou tanque de abastecimento autônomo

8) Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD

9) Programa de Supervisão Ambiental que englobe: Comunicação social e percepção comunitária e educação ambiental, atendendo ao disposto na Lei nº 9795/1999

10) Programa de Monitoramento Sismográfico

## Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não há.

Compensação pelo corte da Mata Atlântica: Não há.

Compensação do SNUC: Não há.

Manter, se aplicável, as medidas compensatórias oriundas do EIA/RIMA.

## Condições específicas

1) Viabilidade de Operação para

Atividade principal: 00.10.00

Atividade secundária: 10.20.00 e 42.32.20

Substância: Saibro, granodiorito, monzogranito, granito

Produção anual conforme FCEI: 695.000 m<sup>3</sup>/ano

nº ANM: 815.102/1992 e 815.322/20002

Área total titulada pela ANM: 50 hectares e 49,65 hectares, respectivamente

Área útil: 26 hectares

Município: Gaspar e Brusque

2) Execução, monitoramento e manutenção de todos os controles e programas ambientais constantes nesta Licença Ambiental;

3) Não suprimir vegetação sem a autorização deste Instituto do Meio Ambiente e manter as Áreas de Preservação Permanentes nas margens de cursos e corpos d'água intocadas. É proibida a estocagem de minério em Área de Preservação Permanente - APP ;

4) Apresentar relatório técnico e fotográfico semestral, acompanhado da respectiva ART de profissional habilitado, comprovando a execução das condicionantes dessa licença ambiental;

5) A recuperação ambiental deverá ocorrer concomitante ao processo extrativo, obedecendo o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD previamente aprovado. O empreendedor deverá apresentar ao IMA, no prazo de 45 dias a contar da data de expedição da Licença Ambiental, Plano de Lavra atualizado integrado ao PRAD, prevendo cronograma do avanço da lavra/recuperação no período que corresponde à emissão da LAO até a sua renovação ou

## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO  
Nº 1824/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00116/CVI e parecer técnico nº 2093/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRAÇÃO LTDA				
ENDEREÇO:	JOSÉ MELATO, 655, BARRAÇÃO				
CEP:	89110-000	MUNICÍPIO:	GASPAR	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	06.053.093/0001-07				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	10.20.00 e 42.32.20				
EMPREENHIMENTO:	BRITAGEM BARRAÇÃO - LAVRA DE GRANITO COM DESMONTE POR EXPLOSIVOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA JOSÉ MELATO, SN, BARRAÇÃO,				
CEP:	89110-000	MUNICÍPIO:	GASPAR	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 701113.687 - UTM Y 7093607.3				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 565517

CÓDIGO: 249404

Nada consta

Condições de validade

encerramento da atividade, seja qual aconteça primeiro. Tal relatório deverá conter a previsão de quantos taludes serão executados ao longo do tempo e sua devida recuperação ambiental quando for o caso. Deixar de executar os taludes e bermas, garantindo a estabilidade geotécnica e impedindo a recuperação ambiental, trata-se de vício insanável, não cabendo notificação de advertência.

6) Deverão ser mantidos na área de extração: cópia da Licença Ambiental de Operação Vigente, cópia dos documentos expedidos pela ANM, cópia da ART do profissional habilitado para acompanhamento da atividade, com validade igual ou superior a validade desta licença

7) Implantar de forma visível, placa de identificação na entrada do empreendimento, onde conste o nome do empreendedor, nome do empreendimento, número do título do registro da ANM, número do processo IMA, número da Licença Ambiental vigente, coordenadas UTM no datum SIRGAS2000 dos vértices da poligonal da área útil de mineração, nome e número de registro no CREA/SC e número da ART do técnico responsável pela lavra, além dos seguintes dizeres: "Denuncia de crimes ambientais através do telefone 0800-6448500 ou através da internet, pelo endereço <http://www.ouvidoria.sc.gov.br/cidadao/>. A disposição dos textos fica a critério do empreendedor, condicionado a usar caracteres de fácil identificação e em tamanho adequado.

8) Nos casos de encerramento das atividades, o empreendedor deverá comunicar ao órgão IMA, com antecedência de 90 dias (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 35º), apresentando Plano de Encerramento conforme Enunciado IMA 02.

9) Esta Licença Ambiental não se sobrepõe nem substitui nenhuma outra licença, autorização ou alvará de qualquer natureza e outros órgãos, necessários ao funcionamento da atividade, expedidos no âmbito municipal, estadual ou federal;

10) Todas as alterações nos projetos já aprovados deverão ser comunicados e justificados previamente à este Instituto do Meio Ambiente, e autorizadas mediante análise. A ampliação do empreendimento ou atividade licenciada que implique em alteração de suas atividades necessita do competente licenciamento ambiental. (Art. 11 e parágrafos da Resolução CONSEMA nº 98/17).

11) A Licença Ambiental de Operação só será válida na existência de Título Autorizativo de Lavra Mineral junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM (Guia de utilização no regime de autorização de pesquisa, Registro de Licenciamento, Portaria de Lavra ou Registro de Extração

12) O empreendedor deverá manter informada e atualizado este Instituto do Meio Ambiente sobre possíveis decisões judiciais que porventura determinem a paralisação da atividade de extração minerária, sob pena de multa e demais sanções previstas na legislação ambiental vigente.

13) Os Programas Ambientais deverão obedecer ao disposto na Instrução Normativa nº 07 do IMA, e ser entregues a este instituto, em forma de relatório a nível executivo e com planos de ação, acompanhado de ART de técnico habilitado, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de emissão dessa licença.

14) Apresentar planta cartográfica georreferenciada de uso do solo da área útil do empreendimento (salienta-se que área útil é aquela que comporta todas as estruturas necessárias ao funcionamento da atividade), acompanhada de ART de profissional habilitado, da área útil de extração, abrangendo todas as estruturas existentes (tanque de abastecimento, escritório, oficina, britador, acessos entre outros), incluindo possíveis cursos d'água e suas respectivas Áreas de Preservação Permanente. Deverá acompanhar tabela com as coordenadas em UTM da área útil e sua área em hectares. O prazo para apresentação é de 30 dias a contar da data de emissão da LAO.

**\*\*IMPORTANTE\*\***

15) O item 5 destas condicionantes deverá ser seguido a risca. Na ocorrência de uma metodologia de lavra que resulte na formação de taludes em alturas e inclinação inadequadas, que coloquem em risco a segurança geotécnica da área

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 1824/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00116/CVI e parecer técnico nº 2093/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

### Empreendedor

NOME:	BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRAÇÃO LTDA				
ENDEREÇO:	JOSÉ MELATO, 655, BARRAÇÃO				
CEP:	89110-000	MUNICÍPIO:	GASPAR	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	06.053.093/0001-07				

### Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	10.20.00 e 42.32.20				
EMPREENHIMENTO:	BRITAGEM BARRAÇÃO - LAVRA DE GRANITO COM DESMONTE POR EXPLOSIVOS				

### Localizada em

ENDEREÇO:	RUA JOSÉ MELATO, SN, BARRAÇÃO,				
CEP:	89110-000	MUNICÍPIO:	GASPAR	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 701113.687 - UTM Y 7093607.3				

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 565517

CÓDIGO: 249404

Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

gerando áreas suscetíveis à ocorrência de movimentos de massa gravitacionais, ou que levem a um ponto em que seja necessária a supressão de vegetação nativa para a recuperação ambiental e adequação geotécnica, incluindo a queda acidental de árvores nativas devido a processos erosivos, o empreendedor estará sujeito à sanções, conforme Lei Federal nº 9.605/1998, em seu Artigo 55:

*" Executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida:*

*Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa",*

além de risco de suspensão da licença ambiental e enquadramento nos demais artigos da mesma lei a depender dos danos existentes.

**\*\*Não serão mais toleradas e notificadas apenas em caráter de advertência frentes de lavra em desacordo com as normas vigentes de estabilidade geotécnica e divergentes do Plano de Lavra e PRAD apresentados ao IMA, sendo que, na ocasião de vistoria após a emissão da LAO, a verificação de inadequação estará automaticamente sujeita a emissão de multa e embargo da atividade até sua regularização\*\***

16) Na necessidade de supressão de vegetação em estágio inicial de regeneração ou corte de árvores nativas isoladas, o empreendedor deverá dar entrada no respectivo pedido de Autorização de Corte de Vegetação. Na constatação de existência de vegetação em estágio médio, o empreendedor deverá solicitar a ampliação da lavra com a apresentação do EIA/RIMA, em obediência ao Artigo 32 da Lei Federal nº 11.428/2006.

17) A única taxa exigida pelo IMA para análise do processo de licenciamento ambiental é a DARE emitida quando do requerimento do mesmo, nos casos de empreendimentos que não foram submetidos a apresentação de EIA/RIMA. Caso ocorra a exigência de pagamento de qualquer outro valor por parte da consultoria ambiental, técnico do IMA ou qualquer outra pessoa que se passe por servidor deste Instituto, referente à emissão de licenças, aceleração do processo de análise ou motivo qualquer, orienta-se denúncia junto à Ouvidoria Geral do Estado - <http://www.ouvidoria.sc.gov.br/cidadao>

18) A suspensão temporária da atividade de mineração não implica na paralisação da implantação das medidas de controle ambiental

19) A não apresentação dos itens solicitados nesta licença implicará na sanções cabíveis previstas na legislação ambiental vigente, podendo recair em multa, embargo e paralisação das atividades realizadas pela empresa e suspensão da Licença Ambiental de Operação.

20) Conforme a Lei Federal nº 9.605 de 1998, em seu Art. 69-A. *"Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão",* é passível de reclusão e multa.

**Específicas para atividade 00.10.00**

20) As licenças ou autorizações relativas ao uso de explosivos devem ser providenciadas pelo empreendedor junto aos órgãos competentes.

21) O desmonte de rocha com o uso de explosivo deve atender ao especificado na Norma NBR 9653:2018 - Guia para avaliação dos efeitos provocados pelo uso de explosivos nas minerações em áreas urbanas ou a que vier a substituí-la.

22) O ultralancamento, a pressão acústica e as vibrações também devem atender ao especificado na NBR 9653:2018.

23) O empreendimento deve contar com um sistema de informação à população, conforme estabelece a NBR9653/2018.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 1824/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00116/CVI e parecer técnico nº 2093/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

### Empreendedor

NOME:	BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA				
ENDEREÇO:	JOSÉ MELATO, 655, BARRACÃO				
CEP:	89110-000	MUNICÍPIO:	GASPAR	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	06.053.093/0001-07				

### Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	10.20.00 e 42.32.20				
EMPREENHIMENTO:	BRITAGEM BARRACÃO - LAVRA DE GRANITO COM DESMONTE POR EXPLOSIVOS				

### Localizada em

ENDEREÇO:	RUA JOSÉ MELATO, SN, BARRACÃO,				
CEP:	89110-000	MUNICÍPIO:	GASPAR	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 701113.687 - UTM Y 7093607.3				

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

#### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 565517

CÓDIGO: 249404

#### Documentos em anexo

Nada consta

#### Condições de validade

A vistoria in loco fica dispensada através do Decreto Estadual nº 617 de 25 de maio de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem realizados pelo Instituto do Meio Ambiente, em decorrência da decretação de calamidade pública pela pandemia do novo coronavírus. A Atividade se enquadra no Artigo 3º, Inciso V, ítem C - Renovação de LAO sem alteração no processo produtivo.

Ainda, conforme mesmo decreto, o processo passará por auditoria a qualquer momento pelos técnicos do IMA. Se constatadas quaisquer irregularidades e inconformidades com a LAO, a mesma será imediatamente suspensa, estando a empresa sujeita a todas as sanções previstas na legislação ambiental vigente

#### Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

PORTARIA Nº 204, DE 24 DE JULHO DE 2012.

**O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº **815.322/2002**, resolve:

Art. 1º Outorgar à BRITAGEM BARRACÃO LTDA, concessão para lavrar GRANITO, nos Municípios de BRUSQUE/SC e GASPARG/SC, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 27º00'41,802"S / 48º53'27,084"W; 27º00'41,801"S / 48º53'45,221"W; 27º00'09,312"S / 48º53'45,219"W; 27º00'09,312"S / 48º53'27,084"W; 27º00'41,802"S / 48º53'27,084"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 27º00'41,802"S e Long. 48º53'27,084"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500,0m-W; 1000,0m-N; 500,0m-E; 1000,0m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)



CLAUDIO SCLIAR



25/09/2012

Transcrito no Livro O - 65

Em 25/09/2012 - 85

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL São Clemente, enquanto a potência injetada nos Sistemas de Transmissão ou Distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

### RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 17 DE JULHO DE 2012

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 3.598. Processo nº 48500.003552/2004-71. Interessado: Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. (USAÇUCAR) Objeto: (i) Autorizar, para fins de regularização, a USAÇUCAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.717.355/0001-03 a explorar a UTE São Tomé, utilizando bagaço de cana como fonte, sob o regime de Autoprodução de Energia Elétrica (AP), localizada no município de São Tomé estado do Paraná; (ii) Estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado à TUST e à TUSD, para o eventual transporte da energia elétrica gerada pela UTE São Tomé, enquanto a potência injetada for menor ou igual a 30.000 kW. Prazo da outorga: Trinta anos. Torna-se sem efeito o Despacho nº812 de 26 de março de 2007.

Nº 3.605. Processo nº 48500.003510/2012-76. Interessada: Companhia Energética do Maranhão - Cemar. Objeto: Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, as áreas de terra situadas numa faixa de 15 (quinze) metros de largura, necessárias à passagem da linha de transmissão Imperatriz - Parque Independência, em circuito simples, na tensão nominal de 69 kV, com 8,66 (oito vírgula sessenta e seis) quilômetros de extensão, que interligará a Subestação Imperatriz, de propriedade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., à Subestação Parque Independência, de propriedade da Interessada, localizada no Município de Imperatriz, no Estado do Maranhão.

Nº 3.597. Processo: 48500.002729/2012-58. Interessado: Santa Ana Energética S.A. Objeto: Anuir à transferência de controle societário direto da Autorizada Santa Ana Energética S.A., detido pela Service Energy Gestão de Energia S.A., para a Brookfield Americas Infrastructure (Brazil Power) Fundo de Investimento em Participações - FIP. Prazo: A concessionária tem 90 (noventa) dias para implementar a operação e 30 (trinta) dias, após implementada, para apresentar a documentação comprobatória.

A íntegra destas Resoluções e seus anexos encontram-se juntados aos autos e disponíveis na ANEEL e no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

### DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 17 de julho de 2012

Nº 2.337 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005063/2010-28, resolve indeferir o pleito formulado pela DME Distribuição S/A - DMED de reconhecimento tarifário dos pagamentos por ela realizados a título de IRPJ e CSLL entre as datas de sua transformação societária e da terceira revisão tarifária periódica da concessionária.

Nº 2.346 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001835/2012-14, resolve (i) afastar parcialmente a Subcláusula 5.11.2 dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEARs - atrelados à Usina Termelétrica - UTE - Candiota III, de modo a suprimir a exigência de que o contrato de recomposição de lastro envolva energia elétrica proveniente de usina do mesmo submercado e com data de outorga igual ou posterior à da UTE Candiota III; e (ii) determinar à Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE - que apresente à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE - os contratos de compra que vier a firmar para promover a recomposição de lastro de venda dos CCEAR atrelados à UTE Candiota III, devendo a CCEE, caso o preço do contrato de recomposição de lastro seja inferior ao do CCEAR, considerá-lo para fins do cálculo da receita de venda, na respectiva proporção da parcela mensal da receita de venda da UTE.

Nº 2.350 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta nos autos do Processo nº 48500.005756/2010-11, resolve conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso da Companhia Energética Rio das Antas - CERAN, no sentido de manter o Despacho nº 783/2012-SRG/ANEEL.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

## SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

### PORTARIA Nº 204, DE 24 DE JULHO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 815.322/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar à **BRITAGEM BARRAÇÃO LTDA, concessão para lavrar GRANITO**, nos Municípios de BRUSQUE/SC e GASPAR/SC, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 27°00'41,802"S / 48°53'27,084"W; 27°00'41,801"S / 48°53'45,221"W; 27°00'09,312"S / 48°53'45,219"W; 27°00'09,312"S / 48°53'27,084"W; 27°00'41,802"S / 48°53'27,084"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 27°00'41,802"S e Long. 48°53'27,084"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500,0m-W; 1000,0m-N; 500,0m-E; 1000,0m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

### PORTARIA Nº 205, DE 24 DE JULHO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 820.696/2000, resolve:

Art. 1º Outorgar à **UNIVERSAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA**, concessão para lavrar AREIA, no Município de BOTUCATU/SP, numa área de 49,97ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°37'38,541"S/48°19'41,649"W; 22°37'38,541"S/48°19'51,769"W; 22°37'40,730"S/48°19'51,769"W; 22°37'40,817"S/48°19'49,168"W; 22°37'50,569"S/48°19'49,143"W; 22°37'50,569"S/48°19'56,147"W; 22°38'00,322"S/48°19'56,147"W; 22°38'11,700"S/48°20'01,401"W; 22°38'03,572"S/48°20'19,611"W; 22°38'05,197"S/48°20'22,413"W; 22°38'05,197"S/48°20'26,615"W; 22°38'06,822"S/48°20'26,615"W; 22°38'08,447"S/48°20'30,818"W; 22°38'08,521"S/48°20'35,021"W; 22°38'10,072"S/48°20'35,021"W; 22°38'12,187"S/48°20'07,354"W; 22°38'12,262"S/48°20'07,285"W; 22°38'14,951"S/48°19'47,567"W; 22°38'09,100"S/48°19'44,065"W; 22°37'49,627"S/48°19'41,649"W; 22°37'38,541"S/48°19'41,649"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°37'38,541"S e Long. 48°19'41,649"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 289,0m-SW 90°00'00"000; 67,3m-SW 00°00'00"000; 74,3m-NE 90°00'00"000; 2,7m-SW 00°00'00"000; 0,7m-NE 90°00'00"000; 300,0m-SW 00°00'00"000; 200,0m-SW 90°00'00"000; 300,0m-SW 00°00'00"000; 150,0m-SW 90°00'00"000; 350,0m-SW 00°00'00"000; 520,0m-SW 90°00'00"000; 250,0m-NE 00°00'00"000; 80,0m-SW 90°00'00"000; 50,0m-SW 00°00'00"000; 120,0m-SW 90°00'00"000; 50,0m-SW 00°00'00"000; 120,0m-SW 90°00'00"000; 50,0m-SW 00°00'00"000; 114,9m-SW 90°00'00"000; 5,6m-SW 65°57'15"617; 47,7m-SW 00°00'00"000; 100,0m-SW 90°00'00"000; 65,0m-SW 00°00'00"000; 890,0m-NE 90°00'00"000; 2,3m-SW 00°00'00"000; 2,0m-NE 90°00'00"000; 82,7m-SE 00°00'24"941; 563,0m-NE 90°00'00"000; 180,0m-NE 00°00'00"000; 100,0m-NE 90°00'00"000; 599,0m-NE 00°00'00"000; 69,0m-NE 90°00'00"000; 341,0m-NE 00°00'00"000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 24 de julho de 2012

### FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

Indefere o requerimento de concessão de lavra. (3.90)  
Os Processos permanecerão nesta Secretaria durante o prazo recursal, para vista e cópias.  
802.686/1977 - PAULÍNIA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA. - Ubatuba/SP  
810.055/1985 - GRANIBLOC - MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA. - São Jerônimo/RS  
860.980/1988 - COLORMINAS COLORIFÍCIO E MINERAÇÃO S.A. - Itapaci/GO  
810.324/1991 - COLORMINAS COLORIFÍCIO E MINERAÇÃO S.A. - Pantano Grande/RS  
826.380/1995 - MINERAÇÃO SÃO JUDAS LTDA. - Doutor Ulysses/PR  
810.573/1996 - NOVAÇÃO COMÉRCIO E EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. - Porto Alegre/RS  
860.506/1997 - CRA - MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Silvéria/GO  
860.096/1999 - BRÁSILIA MINERAÇÃO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ROCHAS E METAIS LTDA. - Monte Alegre de Goiás/GO  
870.349/2000 - LITTLE SICILY MINERAÇÕES LTDA. - Boa Nova/BA  
826.887/2001 - MARIA FRANCISCA MACRI FLORENTINO - FI - Tomazina e Arapoti/PR  
860.429/2003 - SERVENG CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA - Abadiânia e Silvéria/GO  
820.508/2009 - CONTINENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA LTDA. - Itu e Sorocaba/SP

Processo DNPM nº 840.117/1997. Interessado: Rocha Nobre Mineração Ltda. Assunto: Pedido de Revisão apresentado contra a decisão que negou provimento a Recurso. Despacho: Com fundamento no Parecer nº 660/2012/CONJUR-MME/CGU/AGU, TORNO SEM EFEITO a decisão que indeferiu o requerimento de Concessão de Lavra.

CLAUDIO SCLIAR

## Ministério do Desenvolvimento Agrário

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 52, DE 25 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a solicitação de assentimento prévio ao Conselho de Defesa Nacional - CDN, para regularização fundiária de ocupações rurais e urbanas localizadas na faixa de fronteira da Amazônia Legal.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos artigos 10, § 5º, do Decreto nº 6.992, de 28 de outubro de 2009; e 5º, §§ 5º e 6º, do Decreto nº 7.341, de 22 de outubro de 2010, e considerando o procedimento previsto na Portaria MDA nº 23 de 30 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Esta Portaria tem por objetivo disciplinar os procedimentos administrativos internos para a formalização de solicitação de assentimento prévio ao Conselho de Defesa Nacional - CDN para a regularização fundiária de ocupações rurais e urbanas em terras da União ou do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, situadas na faixa de fronteira da Amazônia Legal, conforme definida no artigo 1º da Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

Art. 2º A Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal - SERFAL disponibilizará acesso ao CDN dos dados e informações espaciais georreferenciadas das áreas e das glebas nas quais ocorrerão as ações de regularização fundiária rural e urbana.

§ 1º As informações relativas à regularização rural, se não estiverem acessíveis no sistema previsto no caput, poderão ser encaminhadas ao CDN por meio do endereço eletrônico: [assentimento@planalto.gov.br](mailto:assentimento@planalto.gov.br).

§ 2º O sistema especificará as áreas com ato de assentimento prévio concedido e tituladas, bem como as áreas pendentes de submissão ao CDN.

Art. 3º A solicitação de assentimento prévio poderá ser formalizada por áreas rurais e urbanas e por gleba, neste último caso quando o perímetro respectivo estiver georreferenciado.

#### CAPÍTULO I

##### ASSENTIMENTO DA GLEBA

Art. 4º Será admitida a solicitação de assentimento prévio ao CDN para regularização fundiária de imóveis rurais e urbanos inseridos em gleba da União ou do INCRA, na hipótese da conclusão do georreferenciamento do perímetro, em conformidade com a norma técnica de georreferenciamento relativa às áreas na Amazônia Legal.

Art. 5º O requerimento deverá ser encaminhado pela SERFAL à Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional - SECDN contendo os seguintes documentos:



**ANEXO IV -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024 - MUL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - MUL**

**Declaração de Idoneidade**

Para fins de participação no **Processo Licitatório Nº 092/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024 - MUL**, a empresa **BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.053.093/0001-07**, neste ato representada pelo Sr.(a) **BRUNO ALEX SANTOS CAMARGO DE SOUZA**, portador da cédula de Identidade nº **4.364.524** e do CPF nº **075.616.329-32**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Gaspar, em 11 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **BRUNO ALEX SANTOS CAMARGO DE SOUZA**  
Data: 17/06/2024 08:22:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Assinatura do Representante Legal



*Britagem e Pavimentadora Barracão Ltda.*  
*Rua João Barbieri, n.º 720, Bairro Barracão, Cidade de Gaspar-SC.*  
*CEP – 89.113-334.*  
*CNPJ – 06.053.093/0001 – 07.*  
*Tel. (47) 3332-8119.*



**ANEXO IV -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024 - MUL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - MUL**

**Declaração para Habilitação**

Para fins de participação no **Processo Licitatório Nº 092/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024**, a empresa **BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.053.093/0001-07**, com sede na RUA JOÃO BARBIERI, CEP:89113-334 , cidade de **GASPAR**, estado de **SANTA CATARINA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **BRUNO ALEX SANTOS CAMARGO DE SOUZA** sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos.
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação.
- e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea.
- f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.

Gaspar, em 11 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **BRUNO ALEX SANTOS CAMARGO DE SOUZA**  
Data: 17/06/2024 08:21:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Representante Legal



*Britagem e Pavimentadora Barracão Ltda.*  
*Rua João Barbieri, n.º 720, Bairro Barracão, Cidade de Gaspar-SC.*  
*CEP – 89.113-334.*  
*CNPJ – 06.053.093/0001 – 07.*  
*Tel. (47) 3332-8119.*



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024 - MUL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - MUL

**Declaração de Cumprimento**

Para fins de participação no **Processo Licitatório Nº 092/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024 - MUL**, a empresa **BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.053.093/0001-07**, neste ato representada pelo Sr.(a) **BRUNO ALEX SANTOS CAMARGO DE SOUZA**, portador da cédula de Identidade nº **4.364.524** e do CPF nº **075.616.329-32**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que irá cumprir com todas as exigências previstas no termo de referência e leis específicas, incluindo as que virão a substituir.

Gaspar, em 11 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **BRUNO ALEX SANTOS CAMARGO DE SOUZA**  
Data: 17/06/2024 08:17:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Assinatura do Representante Legal



*Britagem e Pavimentadora Barracão Ltda.*  
*Rua João Barbieri, n.º 720, Bairro Barracão, Cidade de Gaspar-SC.*  
*CEP – 89.113-334.*  
*CNPJ – 06.053.093/0001 – 07.*  
*Tel. (47) 3332-8119.*



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024 - MUL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - MUL

### Declaração de Distância

Para fins de participação no **Processo Licitatório Nº 092/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024 - MUL**, a empresa **BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.053.093/0001-07**, neste ato representada pelo Sr.(a) **BRUNO ALEX SANTOS CAMARGO DE SOUZA**, portador da cédula de Identidade nº **4.364.524** e do CPF nº **075.616.329-32**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que o endereço para disponibilização/retirada dos materiais fornecidos se encontra, conforme o edital, em até 30 quilômetros da garagem municipal de Ilhota, localizado à:

Logradouro: **Rua João Barbieri**  
Nº: **720** CEP: **89113-334** Bairro: **Barracão**  
Município: **Gaspar** UF: **Santa Catarina**

Gaspar, em 17 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **BRUNO ALEX SANTOS CAMARGO DE SOUZA**  
Data: 17/06/2024 08:49:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Assinatura do Representante Legal



*Britagem e Pavimentadora Barracão Ltda.*  
*Rua João Barbieri, n.º 720, Bairro Barracão, Cidade de Gaspar-SC.*  
*CEP – 89.113-334.*  
*CNPJ – 06.053.093/0001 – 07.*  
*Tel. (47) 3332-8119.*



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024 - MUL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - MUL

### **Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados**

Para fins de participação no **Processo Licitatório Nº 092/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024 - MUL**, a empresa **BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.053.093/0001-07**, neste ato representada pelo Sr.(a) **BRUNO ALEX SANTOS CAMARGO DE SOUZA**, portador da cédula de Identidade nº **4.364.524** e do CPF nº **075.616.329-32**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tratará os dados pessoais única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas no edital de licitação, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

Gaspar, em 11 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRUNO ALEX SANTOS CAMARGO DE SOUZA  
Data: 17/06/2024 08:16:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Assinatura do Representante Legal



*Britagem e Pavimentadora Barracão Ltda.  
Rua João Barbieri, n.º 720, Bairro Barracão, Cidade de Gaspar-SC.  
CEP – 89.113-334.  
CNPJ – 06.053.093/0001 – 07.  
Tel. (47) 3332-8119.*



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ANTONINO ASSINI, sócio-administrador, inscrito no CPF nº 493.873.599-72, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Schramm, nº 30, Apart. 1.201, Bairro Centro, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-097.

**OUTORGADO:** BRUNO ALEX SANTOS CAMARGO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 075.616.329-32, residente e domiciliado Rua Arnaldo Schramm, nº 30, Apart. 1.004, Bairro Centro, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-097.

**OBJETO:** Representar a outorgante em PREGÃO ELETRÔNICO, com **poderes** para apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, formular ofertas e lances, negociar preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Gaspar, 17 de Abril de 2024.

ANTONINO  
ASSINI:493  
87359972

Assinado digitalmente por ANTONINO  
ASSINI:49387359972  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5, OU=19046251000135  
, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=  
ANTONINO ASSINI:49387359972  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
com minha assinatura de vinculação legal  
Localização:  
Data: 2024.04.18 07:58:35-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

---

Outorgante  
ANTONINO ASSINI  
CPF: 493.873.599-72

Documento assinado digitalmente  
 BRUNO ALEX SANTOS CAMARGO DE SOUZA  
Data: 17/04/2024 21:49:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Outorgado  
BRUNO ALEX SANTOS CAMARGO DE SOUZA  
CPF: 075.616.329-32



Britagem e Pavimentadora Barracão Ltda.  
Rua João Barbieri, n.º 720, Bairro Barracão, Cidade de Gaspar-SC.  
CEP — 89.113-334.  
CNPJ — 06.053.093/0001 — 07.  
Tel. (47) 3332-8119.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - MUL

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO**

Gaspar, 17 de Junho de 2024.

**Empresa:** BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACÃO LTDA

**Endereço:** R JOÃO BARBIERI, Nº720, BARRACÃO, GASPAR/SC, CEP 89113-334

**Telefone:** (47) 3332-8119

**CNPJ:** 06.053.093/0001-07

**e-mail:** engenhariabrx@hotmail.com

Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº015/2024 - MUL - A presente Licitação tem por objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de macadame e derivados, conforme anexo I do edital.

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
4	Areia Industrial (Material a ser retirado no fornecedor, deverá ser carregado nos veículos do município por maquinário e equipamento próprio da contratada). - COTA RESERVADA	1.500,00	t	45,00	67.500,00
5	PÓ DE BRITA (Material a ser retirado em pedreira, deverá ser carregado nos veículos do município por maquinário e equipamento próprio da contratada.) COTA PRINCIPAL	5.000	t	45,50	227.500,00
6	PÓ DE BRITA (Material a ser retirado em pedreira, deverá ser carregado nos veículos do município por maquinário e equipamento próprio da contratada.) COTA PRINCIPAL	1.500,00	t	50,24	75.360,00

**Total: R\$ 370.360,00**

Validade da proposta: 60 dias.

Valor total por extenso: **Trezentos e setenta mil, trezentos e sessenta reais.**



Britagem e Pavimentadora Barracão Ltda.

Rua João Barbieri, n.º 720, Bairro Barracão, Cidade de Gaspar-SC.

CEP — 89.113-334.

CNPJ — 06.053.093/0001 — 07.

Tel. (47) 3332-8119.



Prazo para pagamento: 30 dias. (conformidade c/item 7.1 edital)

Prazo de Entrega: Em até 5 dias úteis. (conformidade c/item 1.2 ata de registro)

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco: 341

Agência: 6544

Conta- Corrente: 07602-6

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRUNO ALEX SANTOS CAMARGO DE SOUZA  
Data: 17/06/2024 10:08:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

BRUNO ALEX SANTOS CAMARGO DE SOUZA  
RG: 4.364.524  
CPF: 075.616.329-32



Britagem e Pavimentadora Barracão Ltda.  
Rua João Barbieri, n.º 720, Bairro Barracão, Cidade de Gaspar-SC.  
CEP — 89.113-334.  
CNPJ — 06.053.093/0001 — 07.  
Tel. (47) 3332-8119.